



IPREM

Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de São Paulo

Pag.: 16/24

3.9.15	Permitir a consulta de todos os relatórios, por meio de visualização em tela ou meio impresso, de acordo com a necessidade do Instituto.	X	
3.9.16	Fossilibilita o lançamento de eventos de crédito ou débito, utilizando fórmulas de cálculo.	X	
3.9.17	Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade	X	
3.9.18	Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS.	X	
3.9.19	Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sincética.	X	
3.9.20	Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.	X	
3.9.21	Permitir emissão de relatório com comparativos com mês anterior ao reajuste, com detalhamento do percentual de variação.	X	
3.9.22	Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.	X	
3.9.23	Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.	X	
3.9.24	Efetuar, após o reajuste dos benefícios, o recálculo automático das rubricas que incidirem sobre as verbas reajustadas.	X	
3.9.25	Permitir o reajuste de benefícios sem paridade, conforme legislação federal.	X	
3.9.26	Permitir a simulação de reajuste, para análise de impacto, sem que isso altere os benefícios.	X	
3.9.27	Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.	X	
3.9.28	Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.	X	
3.9.29	Possilibilita a visualização de lista de possíveis inconsistências, contendo no mínimo: descrição da inconsistência, com o quantitativo de incidência na folha.	X	



IPREM

Instituto de Previdência Municipal de Belo Horizonte

Pag. 17/24

3.9.30	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo, o nome do beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.	X	
3.9.31	Possibilitar o cruzamento de dados com SIRC para verificação de beneficiários falecidos em pagamento no módulo de folha do instituto, sendo esta verificação, um alerta de bloqueio para a conclusão da folha.	X	
3.9.32	Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.	X	
3.9.33	Permitir a geração de relatório por data de início de benefício e por data de inclusão na folha de pagamento	X	
3.9.34	Permitir o cálculo automático de limitação de benefícios, para atendimento ao disposto no art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.	X	
3.9.35	Efetuar o cálculo automático dos valores a serem descontados dos benefícios cujo valor ultrapasse o valor do teto municipal.	X	

Atende item solicitado

3.12. MÓDULO ADMINISTRADOR

SIM NÃO

3.12.1	Módulo responsável por gerenciar o sistema:		
a)	Permitir criar, editar, desativar e remover usuários do sistema;	X	
b)	Permitir definir perfis e permissões;	X	
c)	Permitir aplicar regras de segurança;	X	
3.12.2	Permitir acesso quando requisitado a informações técnicas do servidor web, gráficos no uso de processamento, memória ram e armazenamento.	X	
3.12.3	Permitir acesso a informações de atualizações do software.	X	



		Atende item solicitado	
		SIM	NÃO
3.13. MÓDULO DE PROTOCOLO			
3.13.1	Permitir cadastro de tipos de processos.	X	
3.13.2	Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.	X	
3.13.3	Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.	X	
3.13.4	Permitir a abertura de processos através do portal dos segurados, com emissão de alertas aos usuários do sistema	X	
3.13.5	Permitir anexar documentos através do portal dos segurados.	X	
3.13.6	Permitir o acompanhamento dos processos, com visualização de todas as fases e responsáveis.	X	
3.13.7	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.	X	
3.13.8	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.	X	
3.13.9	Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.	X	
3.13.10	Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis em ambiente digital, dispensando o trâmite de papéis.	X	
3.13.11	Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos possa ser criada pelo próprio usuário, bem como poder definir a sequência por ano, mês, origem e espécie.	X	
3.13.12	Notificar o requerente, e demais interessados, a cada trâmite processual, através de envio de e-mail.	X	
3.13.13	Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.	X	



3.13.14	Possibilitar assinatura eletrônica com a utilização de certificado digital (e-CPF/e-CNPJ) na abertura, trâmites, complementos e no encerramento dos Protocolos.	X	
3.13.15	Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.	X	
3.13.16	Disponer de relatórios de gerenciamento por processos, centro de custo, assunto, subassunto, gráficos e etiquetas.	X	
3.13.17	Controlar as fases, desde seu registro até seu arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.	X	
3.13.18	Controlar a vinculação do processo por apensamento.	X	
3.13.19	Permitir anexar arquivos digitais (pdf, png, doc, entre outros) nos processos.	X	
3.13.20	Na tramitação de processos, enviar notificação ao usuário de destino de processo, avisando da ocorrência da movimentação.	X	
3.13.21	Permitir a transferência entre arquivos, após o processo estar arquivado.	X	
3.13.22	Permitir emissão de relatórios a partir das telas de Consulta de: Assunto, Subassunto, Documento e Processo.	X	
3.13.23	Permitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo.	X	
3.13.24	Permitir emissão de comprovante de encerramento.	X	
3.13.25	Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.	X	
3.13.26	Permitir movimentar vários processos em lote, com a possibilidade de informar pareceres diferentes para cada um dos processos.	X	
3.13.27	Permitir arquivar vários processos de uma única vez.	X	
3.13.28	Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.	X	
3.13.29	Permitir ao gestor do sistema a visualização de todos os processos, independente do centro de custos em que o processo esteja localizado.	X	



3.13.30	Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via internet, sendo necessário informar o número do Processo e o código verificador.	X	
3.13.31	Possuir rotina específica onde o usuário visualize apenas os processos da sua repartição.	X	
3.13.32	Manter um histórico de tudo que foi realizado com o processo, com as informações de data de abertura, trâmites e recebimentos, além das quais movimentações foram assinadas digitalmente.	X	
3.13.33	Permitir o cadastramento do Workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor.	X	
3.13.34	Permitir controlar os documentos exigidos por assunto.	X	
3.13.35	Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações	X	
3.13.36	Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas.	X	
3.13.37	Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto, inclusive com a definição de prazo para que cada etapa seja realizada.	X	
3.13.38	Possibilitar consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento.	X	
3.13.39	Possuir rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física.	X	
3.13.40	Emitir relatório de impressão de Workflow.	X	

		Atende item solicitado	
		SIM	NÃO
3.14. MÓDULO PORTAL DO SEGURADO			
3.14.1	Permitir a simulação de benefícios.	X	
3.14.2	Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.	X	



IPREM

Instituto de Previdência Municipal de Belo Horizonte

Pag.: 21/24

3.14.3	Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária para servidores ativos e inativos.	X	
3.14.4	Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.	X	
3.14.5	Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.	X	
3.14.6	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ).	X	
3.14.7	Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais e recadastramento.	X	
3.14.8	Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.	X	
3.14.9	Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.	X	
3.14.10	Permitir a emissão de Holerite.	X	
3.14.11	Permitir a emissão de Ficha Financeira.	X	
3.14.12	Permitir realização de prova de vida.		X
3.14.13	Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.	X	
3.14.14	O portal deverá utilizar design e técnicas baseadas em UX (experiência do usuário), facilitando a usabilidade e descartando obstáculos que o usuário possa ter na utilização.	X	
3.14.15	O usuário deverá conseguir utilizar o portal após seu cadastro ser realizado, não sendo necessário que ele realize a habilitação e atualização das informações.	X	
3.14.16	O aplicativo deve permitir a simulação de benefícios utilizando informações do módulo previdenciário. O simulador deve ser parametrizado conforme orientações do iprem.	X	

Atende item
solicitado

3.15. APLICATIVO DO SEGURADO

SIM NÃO

3.15.1 O aplicativo deverá estar disponível nas principais plataformas (Android e IOS).

X



IPREM

Instituto de Previdência Municipal de Curitiba

Pag.: 22/24

3.15.2	O aplicativo deverá estar disponível para download nas principais lojas (Google Play e Apple Store).	X	
3.15.3	O aplicativo deverá utilizar tecnologia nativa, excluindo o uso de WebViews e PWA (Progressive Web App).	X	
3.15.4	O acesso ao aplicativo deverá utilizar as mesmas credenciais (login e senha) de entrada do portal do segurado.	X	
3.15.5	O aplicativo deverá utilizar design e técnicas baseadas em UX (experiência do usuário), facilitando a usabilidade e descartando obstáculos que o usuário possa ter na utilização.	X	
3.15.6	O usuário deverá conseguir utilizar o aplicativo após seu cadastro ser realizado, não sendo necessário que ele realize a habilitação e atualização das informações.	X	
3.15.7	O aplicativo deverá permitir que o usuário altere seu telefone e senha.	X	
3.15.8	O aplicativo deverá permitir que o usuário realize solicitações integradas ao módulo de protocolo. Cada solicitação deverá ser um processo dentro do workflow do Iprem.	X	
3.15.9	O aplicativo deverá permitir que o usuário acompanhe o andamento de suas solicitações.	X	
3.15.10	O aplicativo deverá utilizar o mesmo SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) do sistema.	X	
3.15.11	Permitir a simulação de benefícios.	X	
3.15.12	Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.	X	
3.15.13	Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária para servidores ativos e inativos.	X	
3.15.14	Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa.	X	
3.15.15	Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.	X	
3.15.16	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ).	X	
3.15.17	Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.	X	
3.15.18	Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.	X	



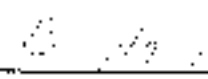
IPREM

Instituto Previdenciário de Minas Gerais
 Rua Paraíba, 100 - Centro - Belo Horizonte - MG

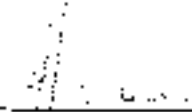
Pag.. 23/24

3.15.19	Permitir um canal direto com a RPPS para o envio de sugestões.	X	
3.15.20	Permitir a emissão de Holerite.	X	
3.15.21	Permitir a emissão de Ficha Financeira.	X	
3.15.22	Permitir a atualização cadastral, recadastramento e a realização de prova de vida.	X	
3.15.23	Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.	X	
3.15.24	O aplicativo deve permitir a simulação de benefícios utilizando informações do módulo previdenciário. O simulador deve ser parametrizado conforme orientações do Iprem.	X	

Encerrada a etapa de demonstrações dos itens, foi verificado que somente os itens 3.15.23 e 3.14.12 não foram demonstrados, pois segundo o representante da empresa FAC, Felipe Lacerda, a funcionalidade só está disponível no aplicativo do segurado por razões de segurança, tendo em vista que para validar a prova de vida, é exigido o reconhecimento facial, o que não é viável pelo portal do segurado tendo em vista a utilização por computador desktop. Com relação aos itens 3.15.47 e 3.11.1 'b', foi informado pelo representante da FAC que foi verificada dificuldade em relação ao convênio do Instituto com o Dataprev que não está permitindo a geração da chave de acesso/token, razão pela qual não foi possível fazer a demonstração, apesar da empresa possuir o serviço. Perguntado aos demais participantes sobre alguma ressalva ou comentário a ser registrado, nesta ata, não houveram manifestações e, sendo assim, foi declarado o encerramento da sessão às 12h18minutas.



 Matrícula -



 Matrícula

 Matrícula

 Matrícula

 Matrícula

 Matrícula



IPREM

[Handwritten signature]

Matrícula

[Handwritten signature]

Matrícula

[Handwritten signature]

Matrícula

[Handwritten signature]

Matrícula

[Handwritten signature]

Felipe Lacerda Ramos

Representante FAC

[Handwritten signature]

Aline Cardoso de Oliveira

Representante FAC

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO					
1.1.	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS; MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
SUBTOTAL 1				R\$ 8,00	R\$ 8,00
FORNECIMENTO					
2.1.	MÓDULO PREVIDENCIÁRIO	Meses	24	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
2.2.	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	Meses	24	R\$ 641,00	R\$ 15.384,00
2.3.	MÓDULO DE CONCESSÃO	Meses	24	R\$ 2.722,00	R\$ 65.328,00
2.4.	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	Meses	24	R\$ 801,00	R\$ 19.224,00
2.5.	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	24	R\$ 4.293,00	R\$ 103.032,00
2.6.	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	24	R\$ 642,00	R\$ 15.408,00
2.7.	MÓDULO WEB SERVICES	Meses	24	R\$ 801,00	R\$ 19.224,00
2.8.	MÓDULO ADMINISTRADOR	Meses	24	R\$ 801,00	R\$ 19.224,00
2.9.	MÓDULO DE PROTOCOLO	Meses	24	R\$ 801,00	R\$ 19.224,00
2.10.	MÓDULO PORTAL DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 801,00	R\$ 19.224,00
2.11.	APLICATIVO DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 1.440,00	R\$ 34.560,00
SUBTOTAL 2				R\$ 15.343,00	R\$ 368.232,00
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1.	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Horas	40hs	R\$ 23,00	R\$ 920,00
3.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	Horas	60hs	R\$ 14,00	R\$ 840,00
SUBTOTAL 3					R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 370.000,00
Por Extenso: Trezentos e Setenta Mil Reais.					

1.3. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ	11.519.500/0001-50
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.253.243/001-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001546458.00-00
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0552323-0
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01- 055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545.

1.4. LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO:

A implementação deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

1.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

- A) O preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- B) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2026.



FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50
FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO					
1.1.	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS; MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01	R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
SUBTOTAL 1				R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
FORNECIMENTO					
2.1.	MÓDULO PREVIDENCIÁRIO	Meses	24	R\$ 1.525,34	R\$ 36.608,21
2.2.	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	Meses	24	R\$ 610,15	R\$ 14.643,55
2.3.	MÓDULO DE CONCESSÃO	Meses	24	R\$ 2.593,12	R\$ 62.234,93
2.4.	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	Meses	24	R\$ 762,69	R\$ 18.304,61
2.5.	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	24	R\$ 4.090,00	R\$ 98.160,00
2.6.	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	24	R\$ 610,15	R\$ 14.643,55
2.7.	MÓDULO WEB SERVICES	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.8.	MÓDULO ADMINISTRADOR	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.9.	MÓDULO DE PROTOCOLO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.10.	MÓDULO PORTAL DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.11.	APLICATIVO DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 1.372,83	R\$ 32.947,82
SUBTOTAL 2				R\$ 14.614,99	R\$ 350.759,76
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1.	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Horas	40hs	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	Horas	60hs	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL 3					R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 370.000,00
Por Extenso: Trezentos e Setenta Mil Reais.					

1.3. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ	11.519.500/0001-50
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.253.243/001-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001546458.00-00
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0552323-0
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01- 055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545.

1.4. LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO:

A implementação deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

1.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

- A) O preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- B) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2026.



FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50
FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO					
1.1.	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS; MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01	R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
SUBTOTAL 1				R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
FORNECIMENTO					
2.1.	MÓDULO PREVIDENCIÁRIO	Meses	24	R\$ 1.525,34	R\$ 36.608,21
2.2.	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	Meses	24	R\$ 616,00	R\$ 14.784,55
2.3.	MÓDULO DE CONCESSÃO	Meses	24	R\$ 2.593,12	R\$ 62.234,93
2.4.	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	Meses	24	R\$ 1.306,84	R\$ 31.364,16
2.5.	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	24	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
2.6.	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	24	R\$ 610,15	R\$ 14.643,55
2.7.	MÓDULO WEB SERVICES	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.8.	MÓDULO ADMINISTRADOR	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.9.	MÓDULO DE PROTOCOLO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.10.	MÓDULO PORTAL DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.11.	APLICATIVO DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 1.372,83	R\$ 32.947,82
SUBTOTAL 2				R\$ 14.614,99	R\$ 350.759,76
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1.	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Horas	40hs	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	Horas	60hs	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL 3					R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 370.000,00

Por Extenso: Trezentos e Setenta Mil Reais.

1.3. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ	11.519.500/0001-50
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.253.243/001-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001546458.00-00
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0552323-0
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01- 055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545.

1.4. LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO:

A implementação deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

1.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

- A) O preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- B) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2026.



FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50
FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO					
1.1.	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS; MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01	R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
SUBTOTAL 1				R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
FORNECIMENTO					
2.1.	MÓDULO PREVIDENCIÁRIO	Meses	24	R\$ 1.525,34	R\$ 36.608,21
2.2.	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	Meses	24	R\$ 616,00	R\$ 14.784,55
2.3.	MÓDULO DE CONCESSÃO	Meses	24	R\$ 2.593,12	R\$ 62.234,93
2.4.	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	Meses	24	R\$ 1.306,84	R\$ 31.364,16
2.5.	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	24	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
2.6.	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	24	R\$ 610,15	R\$ 14.643,55
2.7.	MÓDULO WEB SERVICES	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.8.	MÓDULO ADMINISTRADOR	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.9.	MÓDULO DE PROTOCOLO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.10.	MÓDULO PORTAL DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,27
2.11.	APLICATIVO DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 1.372,82	R\$ 32.947,68
SUBTOTAL 2				R\$ 14.614,99	R\$ 350.759,76
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1.	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Horas	40hs	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	Horas	60hs	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL 3					R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 370.000,00

Por Extenso: Trezentos e Setenta Mil Reais.

1.3. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ	11.519.500/0001-50
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.253.243/001-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001546458.00-00
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0552323-0
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01- 055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545.

1.4. LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO:

A implementação deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.

1.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

- A) O preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- B) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte/MG, 19 de maio de 2026.



FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50
FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE PROPOSTA READEQUADA, IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE ALTERAÇÃO NO SISTEMA, EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA EM PDF

A empresa **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.519.500/0001-50, por intermédio de sua representante legal infra assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em atenção à diligência aberta no Lote 0001, apresentar os esclarecimentos abaixo, requerendo o recebimento da proposta readequada em formato PDF, devidamente assinada, diante da impossibilidade técnica reiterada de readequação item a item diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme demonstrado pelos registros de erro e pelo retorno do suporte da plataforma.

A presente manifestação tem por finalidade esclarecer, de forma objetiva e documental, que a licitante não deixou de atender às solicitações da Pregoeira, tampouco se recusou a readequar a proposta. Ao contrário, a empresa buscou atender todas as solicitações formuladas durante o certame, apresentou proposta readequada, realizou os ajustes possíveis e acionou o suporte do Portal de Compras Públicas quando constatou limitação operacional que impedia a alteração dos valores unitários no sistema.

1. Síntese do certame e da proposta apresentada

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

O edital estabeleceu como critério de julgamento o **menor preço global**, e

o valor estimado da contratação foi fixado em aproximadamente **R\$ 499.180,00**. Após a fase de disputa, a FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA apresentou a melhor proposta global, no valor de **R\$ 370.000,00**, valor mais vantajoso à Administração.

A proposta comercial readequada apresentada pela licitante mantém o valor global de **R\$ 370.000,00**, com detalhamento dos itens, módulos e serviços que compõem o objeto, contemplando os custos necessários à execução contratual.

Desde o início da fase de readequação, a licitante buscou colaborar com o andamento do processo, atendendo às solicitações registradas no sistema e no chat da sessão. A própria ata parcial demonstra que houve sucessivas solicitações de proposta readequada e diligências no Lote 0001, evidenciando que a empresa permaneceu ativa, respondendo e tentando cumprir os comandos recebidos.

2. Da sucessiva tentativa de readequação e da limitação operacional do Portal

Após as solicitações realizadas no sistema, a FAC procedeu às adequações possíveis da proposta, buscando compatibilizar o valor global final ofertado com a estrutura do lote e com as orientações registradas no curso da sessão.

Contudo, é necessário esclarecer que, o instrumento convocatório, especialmente no item 9.2 do Termo de Referência, não apresentou planilha detalhada de composição dos valores estimados individualizados por módulo, apresentou apenas a composição geral por grandes grupos, indicando o valor mensal estimado para locação do software, o valor total para 24 meses, o valor referente à implantação/migração/treinamento e o valor global destinado aos serviços sob demanda. Vejamos:

9.2. Com base na amostra aferida, apurou-se o valor estimado mensal de R\$18.907,52 para locação do software, perfazendo o valor de R\$453.780,48 para 24 meses de contratação; o valor de R\$20.900,00 para pagamento em prestação única, referente aos serviços de implantação, migração e treinamento; e, R\$24.500,00, para um total de 100 horas de serviços técnicos de customização, treinamento e capacitação e demais serviços a serem prestados e recebidos sob demanda; totalizando o valor final global de R\$499.180,00 como estimativa para a contratação; cifra que reflete fidedignamente o mercado e assegura economicidade, transparência e competitividade ao futuro certame.

Ou seja, o edital não apresentou planilha detalhada contendo o valor unitário estimado de cada módulo individualmente considerado, tais como módulo

previdenciário, arrecadação, concessão, perícia médica, folha de pagamento, portal da transparência, web services, administrador, protocolo, portal do segurado e aplicativo do segurado.

Dessa forma, não se pode atribuir à licitante eventual desconformidade com limites unitários que não foram previamente disponibilizados de maneira individualizada no edital. Caso existisse planilha interna da Administração com valores estimados unitários por módulo, tal informação deveria ter constado expressamente dos documentos disponibilizados aos licitantes, garantindo isonomia, transparência e previsibilidade na formulação das propostas.

A FAC formulou sua proposta com base nas informações oficialmente disponibilizadas no edital, observando o critério de julgamento por menor preço global e mantendo o valor final ofertado em **R\$ 370.000,00**, valor inferior ao estimado pela Administração e mais vantajoso ao IPREM.

Posteriormente, diante dos apontamentos feitos no curso da sessão sobre a necessidade de adequação dos valores unitários, a licitante tentou redistribuir internamente os valores entre os itens/módulos, sem qualquer alteração do valor global final da proposta. A intenção era apenas compatibilizar a composição interna da proposta ao entendimento manifestado pela Pregoeira, preservando o preço global já ofertado e a vantajosidade da contratação.

Entretanto, ao tentar realizar essa adequação diretamente no Portal de Compras Públicas, a plataforma impediu a alteração, apresentando mensagem no sentido de que não seria permitido informar valores unitários superiores aos registrados anteriormente para os itens do lote.

Enviar Proposta Readequada				
Não é permitido informar valores unitários superiores aos registrados anteriormente para os itens do lote				
Número : 7/2026 / Processo: B / 2026 - 19434				
Lote : 0001 / Produto : Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.				
Arquivo				
Selecionar Arquivo				
Totais	Total Proposta Inicial	Total Proposta Atual	Total Readequada	Diferença entre Propostas
	490.384,54	91.370.000,00	370.000,00	-14,55%


Diante disso, a empresa acionou o suporte do Portal de Compras Públicas, que confirmou a limitação operacional da plataforma, informando que, caso o prazo fosse reaberto, os valores de cada item dentro do lote não poderiam ser superiores aos valores inicialmente preenchidos no momento do registro da proposta.

Notificação de Registro - 1401552 - RES: Notificação de Registro - 1400303 - Solicitação de suporte...

 Portal de Compras Públicas - <fornecedor@portaldeco...
 Para: Comercial

 Responder
  Responder a Todos
  Encaminhar
  ...

seg 14/05/2026 08:59

 Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web.
 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Diogo Viegas (Portal de Compras Públicas)

14 de mai. de 2026, 08:45 BRT

Prezados(as),
Bom dia! Espero que esse e-mail os encontre bem.

Obrigado pelo esclarecimento. Caso o prazo seja reaberto, o preenchimento dos valores de cada item dentro do lote não podem ser superiores aos valores iniciais, aqueles que preencheu no momento do registro da proposta. Recomendamos que confirme o valor inicial de cada item e realize a readequação a partir deles, e não do valor total do lote.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Diogo Campos
Portal de Compras Públicas
3003-5455

Assim, a situação concreta decorre de dois fatores relevantes: primeiro, a ausência de disponibilização prévia, no edital, dos valores estimados unitários individualizados por módulo; segundo, a impossibilidade técnica do sistema de permitir a redistribuição posterior dos valores unitários, mesmo sem alteração do valor global ofertado.

Por esse motivo, a licitante não pode ser prejudicada por uma exigência de compatibilização unitária baseada em parâmetros que não foram previamente individualizados no edital e que, posteriormente, não puderam ser ajustados no sistema por limitação operacional confirmada pelo próprio Portal de Compras Públicas.

Diante desse cenário, a forma adequada de saneamento é o recebimento da proposta readequada em formato PDF, devidamente assinada, especialmente porque a limitação operacional permaneceu mesmo após nova abertura de prazo no sistema, conforme será demonstrado em item próprio.

3. Da boa-fé da licitante e da inexistência de prejuízo ao certame

A FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA agiu de boa-fé durante todo o procedimento.

A empresa respondeu às solicitações, tentou readequar a proposta diretamente no sistema em mais de uma oportunidade, comunicou a dificuldade, acionou o suporte do Portal e encaminhou, nesta diligência, a proposta readequada em PDF, justamente para evitar qualquer prejuízo ao andamento do certame.

Não houve alteração do valor global ofertado. Não houve tentativa de majoração da proposta. Não houve substituição indevida do objeto. Não houve prejuízo à competitividade. Não houve alteração da ordem de classificação.

A proposta global permanece em **R\$ 370.000,00**, valor inferior ao estimado pela Administração e vantajoso ao interesse público.

Desclassificar a proposta em razão de uma limitação operacional do sistema, já confirmada pelo próprio Portal de Compras Públicas, representaria excesso de formalismo, especialmente porque a licitante apresentou solução documental idônea para saneamento da questão: a proposta readequada em PDF, assinada e anexada à diligência.

4. Da ausência de inexecutabilidade do item relativo à implantação

A diligência menciona possível indício de inexecutabilidade em relação ao item de implantação.

Contudo, no caso concreto, é essencial considerar a realidade técnica da prestação dos serviços e a previsão expressa do próprio edital.

O Termo de Referência prevê que, caso a empresa vencedora contratada para a prestação do serviço seja a mesma empresa que atualmente presta o referido serviço ao Instituto de Previdência, fica suprimido o pagamento do valor estimado para fins de implantação, migração de dados e treinamento, em razão de ser desnecessária a prestação dos serviços previstos no item 1.

9.3. Caso a empresa vencedora, contratada para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, seja a mesma empresa que atualmente presta o referido serviço a este Instituto de Previdência, fica suprimido o pagamento do valor estimado para fins de implantação, migração de dados e treinamento, em razão de ser desnecessária a prestação dos serviços previstos no item 1.

No caso do IPREM, o sistema já se encontra implantado e em operação. A prestação do serviço vem sendo realizada desde contrato anterior, conforme Contrato nº 15/2022, cujo objeto também corresponde à locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Além disso, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 prorrogou a vigência contratual até 23 de maio de 2026, demonstrando a continuidade da prestação dos serviços perante o IPREM.

Embora a contratação anterior esteja formalmente vinculada à empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, e a arrematante do presente certame seja a **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, ambas integram o **Grupo FAC**, operam a mesma solução tecnológica e compartilham a mesma estrutura operacional voltada ao fornecimento do sistema objeto do certame.

Dessa forma, sob o aspecto material, técnico e operacional, não haverá implantação inicial como ocorreria com uma empresa estranha à solução atualmente utilizada pelo IPREM. O sistema já está instalado, parametrizado, em operação e com histórico de uso pelo Instituto.

Portanto, a redução ou supressão do custo de implantação não caracteriza

inexequibilidade. Ao contrário, decorre da realidade fática da contratação e da própria lógica prevista no edital: se a implantação já foi realizada e o sistema já está em operação, não há custo novo integral de implantação a ser suportado.

A proposta da FAC, portanto, é exequível porque considera a estrutura já existente, a continuidade da solução tecnológica e a inexistência de necessidade de nova implantação integral.

5. Da exequibilidade da proposta global

A proposta global de **R\$ 370.000,00** é plenamente exequível.

A FAC possui capacidade técnica, operacional e comercial para executar o objeto licitado, inclusive porque a solução já se encontra em funcionamento no IPREM, o que reduz custos de transição, implantação, migração, parametrização e treinamento inicial.

Além disso, a licitante já demonstrou sua aptidão técnica durante a relação contratual existente entre o IPREM e empresa integrante do Grupo FAC, bem como no presente certame, inclusive com a realização da etapa de prova de conceito/teste de conformidade.



Pag. 23/24

3.15.19	Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.	X	
3.15.20	Permitir a emissão de Holerite.	X	
3.15.21	Permitir a emissão de Ficha Financeira.	X	
3.15.22	Permitir a atualização cadastral, recadastramento e a realização de prova de vida.	X	
3.15.23	Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de imposto de Renda.	X	
3.15.24	O aplicativo deve permitir a simulação de benefícios utilizando informações do módulo previdenciário. O simulador deve ser parametrizado conforme orientações do Iprem.	X	

Encerrada a etapa de demonstrações dos itens, foi verificado que somente os itens 3.5.33 e 3.14.12 não foram demonstrados, pois segundo o representante da empresa FAC, Felipe Lacerda, a funcionalidade só está disponível no aplicativo do segurado por razões de segurança, tendo em vista que para validar a prova de vida, é exigido o reconhecimento facial, o que não é viável pelo portal do segurado tendo em vista a utilização por computador desktop. Com relação aos itens 3.5.47 e 3.11.1 'h', foi informado pelo representante da FAC que foi verificado dificuldade em relação ao convênio do Instituto com o Dataprev que não está permitindo a geração da chave de acesso/token, razão pela qual não foi possível fazer a demonstração, apesar da empresa possuir o serviço. Perguntado aos demais participantes sobre alguma ressalva ou comentário a ser registrado nesta ata, não houveram manifestações e, sendo assim, foi declarado o encerramento da sessão às 12h18minutos.

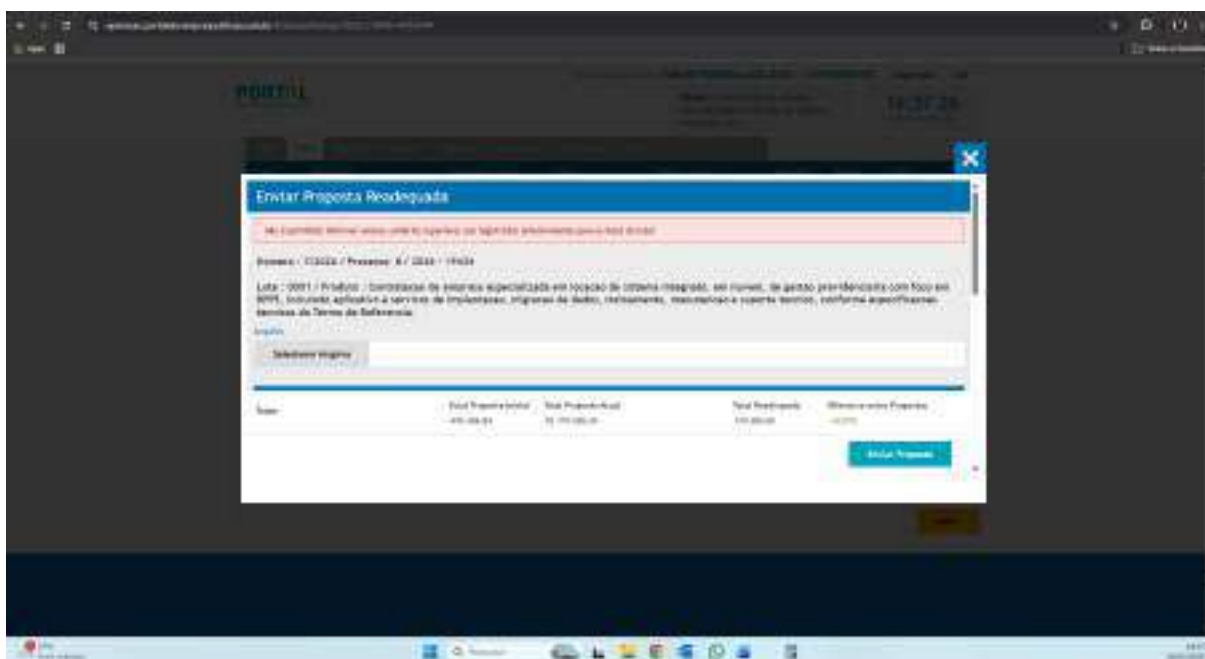
A proposta contempla todos os custos necessários à execução contratual, incluindo manutenção, suporte técnico, operação da solução, encargos, tributos, infraestrutura, equipe técnica e demais despesas diretas e indiretas.

Não há, portanto, fundamento técnico para afirmar inexequibilidade apenas em razão da composição do item de implantação, especialmente quando o próprio edital reconhece que esse custo pode ser suprimido quando a implantação se revelar desnecessária.

6. Do prosseguimento da indisponibilidade de anexação dos valores unitários no sistema do Portal de Compras Públicas

Na presente data, após nova abertura de prazo pela Pregoeira, a licitante novamente acessou o Portal de Compras Públicas com o objetivo de promover a readequação dos valores no sistema.

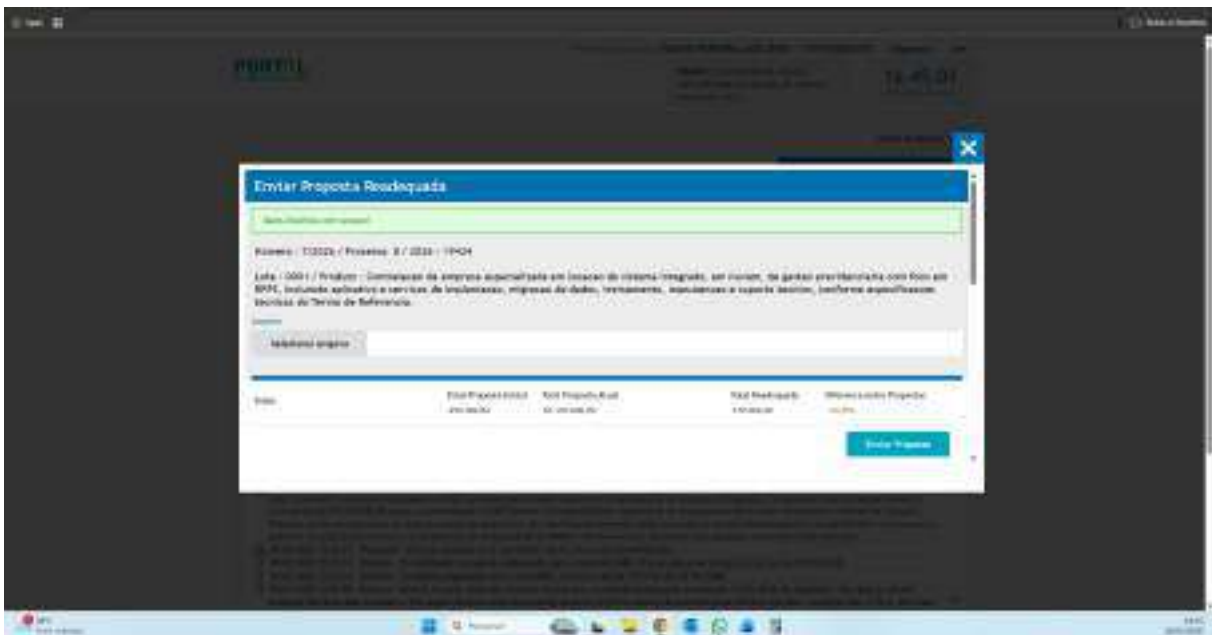
Entretanto, permaneceu a mesma limitação operacional anteriormente relatada: o sistema continuou impedindo a alteração dos valores unitários, apresentando mensagem no sentido de que **“não é permitido informar valores unitários superiores aos registrados anteriormente para os itens do lote”**.



Diante da impossibilidade técnica de alterar a composição dos valores unitários diretamente na plataforma, a licitante procedeu ao envio no sistema conforme permitido pela própria ferramenta, sem alteração do valor global ofertado, e apresentará a composição atualizada dos valores unitários por meio da proposta readequada em PDF, devidamente assinada.

Ressalta-se que o valor global da proposta permanece inalterado em **R\$ 370.000,00**, não havendo qualquer majoração da proposta, alteração da ordem de classificação ou prejuízo ao certame.

Após a tentativa de envio, o sistema registrou mensagem de confirmação de salvamento, contudo, tal confirmação não afasta a limitação operacional existente, pois a plataforma não permitiu a livre readequação dos valores unitários nos moldes necessários. Por essa razão, a proposta readequada em PDF é o documento que reflete corretamente a composição atualizada pretendida pela licitante.



Assim, reforça-se que a apresentação da proposta readequada em PDF não decorre de escolha da licitante, mas da impossibilidade operacional comprovada do Portal de Compras Públicas, razão pela qual se requer seu recebimento, juntada aos autos e consideração para todos os fins de análise e julgamento da proposta.

7. Requerimentos

Diante de todo o exposto, requer-se respeitosamente:

- a) o recebimento da presente manifestação como resposta à diligência aberta no Lote 0001;
- b) o recebimento e aceite da proposta readequada em PDF, devidamente assinada, anexada nesta diligência, como documento hábil para fins de análise e julgamento da proposta;
- c) o reconhecimento de que a controvérsia quanto aos valores unitários decorreu, inicialmente, da ausência de disponibilização prévia, no edital, de planilha detalhada com os valores estimados individualizados por módulo/item e, posteriormente, da impossibilidade operacional do Portal de Compras Públicas de permitir a redistribuição dos valores unitários, conforme confirmado pelo próprio suporte da plataforma;
- d) o reconhecimento de que a licitante formulou sua proposta com base nas informações oficialmente disponibilizadas no edital, especialmente o critério de julgamento por menor preço global, o valor global estimado da contratação e a composição geral prevista no item 9.2 do Termo de Referência, não podendo ser penalizada por suposta extrapolação de limites unitários que não foram previamente individualizados no instrumento convocatório;
- e) o reconhecimento de que não há inexecutabilidade do item relativo à implantação, considerando que o sistema já se encontra implantado e em operação no IPREM, bem como a previsão editalícia que admite a supressão do custo de implantação quando desnecessária nova implantação, migração de dados e treinamento;
- f) a juntada da proposta readequada em PDF aos autos do processo, com sua consideração para todos os fins de julgamento com o reconhecimento de que, mesmo após nova abertura de prazo pela Pregoeira, permaneceu a impossibilidade operacional de alteração dos valores unitários no sistema, conforme prints anexos com registro de data e horário;
- g) que não haja desclassificação da licitante por motivo exclusivamente formal ou operacional, especialmente diante da ausência de prejuízo ao certame, da manutenção do valor global ofertado e da vantajosidade da proposta para o IPREM;
- h) o regular prosseguimento do certame, com a análise da proposta, dos documentos de

habilitação e dos demais atos subsequentes.

Por fim, a FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA reafirma seu compromisso com a execução integral do objeto licitado, com a manutenção do valor global ofertado e com o atendimento às exigências editalícias, permanecendo à disposição da Pregoeira, da Equipe de Apoio e do Instituto para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 19 de maio de 2026.

A handwritten signature in black ink that reads 'Fabiane L. Lage Lemos'.

FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50

FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Pregão Eletrônico - 7/2026

FAC Consultoria e Sistema - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.519.500/0001-50 - Endereço: R ALBERTO CINTRA - CEP: 31160370 - UF: MG - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 20/05/2026 - 14:08:44 Contratacao de empresa especializada em locacao de sistema integrado, em nuvem, de gestao previdenciaria com foco em RPPS, incluindo aplicativo e servicos de implantacao, migracao de dados, treinamento, manutencao e suporte tecnico, conforme especificacoes tecnicas do Termo de Referencia.						
	0001	IMPLANTACAO DOS SISTEMAS; MIGRACAO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUARIOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 SVÇ	6.240,24	R\$ 20.900,00	R\$ 6.240,24
	0002	MODULO PREVIDENCIARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	1.900,00	R\$ 46.489,20	R\$ 45.600,00
	0003	MODULO DE ARRECADACAO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	750,00	R\$ 18.596,16	R\$ 18.000,00
	0004	MODULO DE CONCESSAO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	2.593,12	R\$ 79.032,96	R\$ 62.234,88
	0005	MODULO DE PERICIA MEDICA	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	771,00	R\$ 23.245,20	R\$ 18.504,00
	0006	MODULO FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	3.540,00	R\$ 124.654,80	R\$ 84.960,00
	0007	MODULO PORTAL TRANSPARENCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	610,15	R\$ 18.596,16	R\$ 14.643,60
	0008	MODULO WEB SERVICES	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	762,68	R\$ 23.244,96	R\$ 18.304,32
	0009	MODULO ADMINISTRADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	762,68	R\$ 23.244,96	R\$ 18.304,32
	0010	MODULO DE PROTOCOLO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	762,68	R\$ 23.244,96	R\$ 18.304,32
	0011	MODULO PORTAL DO SEGURADO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	762,68	R\$ 23.244,96	R\$ 18.304,32
	0012	APLICATIVO DO SEGURADO	SERVIÇO	SERVIÇO	24,00 MÉS	1.400,00	R\$ 41.841,12	R\$ 33.600,00
	0013	SERVICOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES	N/C	N/C	40,00 SVÇ	100,00	R\$ 7.400,00	R\$ 4.000,00
	0014	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZACAO E PERSONIFICACAO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DO CONTRATANTE APOS A IMPLANTACAO	N/C	N/C	60,00 h	150,00	R\$ 16.649,40	R\$ 9.000,00
TOTALS DO LOTE							R\$ 490.384,84	R\$ 370.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	

Valor Inicial: R\$ 490.384,84

Valor Readequado Total: R\$ 370.000,00



PROPOSTA COMERCIAL

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO					
1.1.	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS; MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS	Serviço	01	R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
SUBTOTAL 1				R\$ 6.240,24	R\$ 6.240,24
FORNECIMENTO					
2.1.	MÓDULO PREVIDENCIÁRIO	Meses	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
2.2.	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	Meses	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
2.3.	MÓDULO DE CONCESSÃO	Meses	24	R\$ 2.593,12	R\$ 62.234,88
2.4.	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	Meses	24	R\$ 771,00	R\$ 18.504,00
2.5.	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	24	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
2.6.	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	24	R\$ 610,15	R\$ 14.643,60
2.7.	MÓDULO WEB SERVICES	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,32
2.8.	MÓDULO ADMINISTRADOR	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,32
2.9.	MÓDULO DE PROTOCOLO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,32
2.10.	MÓDULO PORTAL DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 762,68	R\$ 18.304,32
2.11.	APLICATIVO DO SEGURADO	Meses	24	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00
SUBTOTAL 2				R\$ 14.614,99	R\$ 350.759,76
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1.	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Horas	40hs	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	Horas	60hs	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL 3					R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 370.000,00

Por Extenso: Trezentos e Setenta Mil Reais.

1.3. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ	11.519.500/0001-50
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.253.243/001-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001546458.00-00
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0552323-0
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01- 055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545.

1.4. LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO:

A implementação deverá ser realizada na sede do IPREM, situada na Praça João Pinheiro, no 229, CEP: 37.550-191, Bairro Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.



1.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

- A) O preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- B) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte/MG, 20 de maio de 2026.



FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50
FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
RG: MG-15.773.405 / CPF: 089.514.356-95
SÓCIA

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31208702241	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2000871183	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
26 Outubro 2020 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	
	Responsável			Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
	Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8067605 em 26/10/2020 da Empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, Nire 31208702241 e protocolo 206565402 - 26/10/2020. Autenticação: 121A738D96FBB201DD76AE9E188A48FF8FEE18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.540-2 e o código de segurança UjLR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.540-2	MGP2000871183	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50

“VENICIO DE LACERDA LEMOS”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista CRC MG-083655/Q5, nascido aos 21/02/1964, natural de Leandro Ferreira-MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-3.170.874 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 515.915.616-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, à Rua Oliver, Nº 295 Fundos, Bairro União – CEP 31.170-660; e “FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS”, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora CRA-MG Nº 01-055323/D, nascida aos 14/02/1988, natural de Raposos-MG, portadora da Carteira de Identidade Nº 15.773.405 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 089.514.356-95, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua Nair Pentagna Guimarães, 225, Aptº 208, Bairro Heliópolis, CEP 31.741-545. Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada “FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA”, inscrita sob o CNPJ Nº 11.519.500/001-50, estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Johnson, Nº 189, Bairro União - CEP 31.170-650 - registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3.120.870.224-1 em 01/02/2010, resolvem fazer a sua Quinta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - DAS ALTERAÇÕES:

a) - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração a sociedade passa ter como objeto social as atividades de:

- ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS;
- CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COMPREENDENDO:
- ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;
- ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS;
- ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS;



- **ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;**
- **ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;**
- **FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO;**
- **REALIZAR OS REGISTROS CONTÁBEIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO RPPS, BEM COMO O REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES DE CADA SERVIDOR, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ANUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO EM DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS DE TODAS AS DESPESAS FIXAS E VARIÁVEIS COM PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS PROVENTOS E PENSÕES PAGOS;**
- **ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO.**

b) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Com a presente alteração a sociedade passa ser estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 02, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam consolidadas as cláusulas do contrato social e posteriores alterações, como segue:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continua a girar sob a denominação social de “FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA”.

SEGUNDA - SEDE E FORO:

A sociedade continua sendo estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 02, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370 - o foro eleito continua o da Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades sociais se deu em 01 de fevereiro de 2010.



QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRÓ-LABORE:

A administração da sociedade continua exercida pelos sócios, “VENICIO DE LACERDA LEMOS” e “FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS”, já qualificados, que a representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos sociais, em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios de favores tais como: avais e fianças, sejam em benefício dos próprios sócios ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

QUINTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade continua a ter como objeto social a exploração do ramo de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, consultoria e assessoria administrativa, financeira, orçamentária e tributária, em qualquer área da administração pública, desenvolvimento e locação de software, consultoria e assessoria administrativa em fundo de previdência de instituições públicas e privadas, desenvolvimento e hospedagem de site, assessoria e consultoria para fundo de previdência com as seguintes atividades de:

- **ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
- **CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS;**
- **CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COMPREENDENDO:**
- **ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;**
- **ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS;**
- **ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS;**
- **ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;**



- **ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;**
- **FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO;**
- **REALIZAR OS REGISTROS CONTÁBEIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO RPPS, BEM COMO O REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES DE CADA SERVIDOR, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ANUAIS, COM IDENTIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO EM DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS DE TODAS AS DESPESAS FIXAS E VARIÁVEIS COM PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS PROVENTOS E PENSÕES PAGOS;**
- **ESTABELECEMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO.**

SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

SÉTIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes até 30 (Trinta) dias subsequentes.

OITAVA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), subscritos e já totalmente integralizados em moeda corrente do país, continua com a seguinte distribuição:

NOMES	Nº QUOTAS	VALORES EM REAIS
FABIANE FERREIRA LAGE LEMO	300	300,00
VENÍCIO DE LACERDA LEMO	29.700	29.700,00
TOTAIS	30.000	30.000,00



NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA - NÃO IMPEDIMENTOS:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade empresária limitada em virtude de condenação criminal.

DÉCIMA PRIMEIRA - MORTE E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (Vinte por Cento) no prazo de 03 (Três) meses, 30% (Trinta por Cento) no prazo de 06 (Seis) meses e 50% (Cinquenta por Cento) no prazo de 12 (Doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E/OU ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias:

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIOS:

Os sócios que divergirem de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.



DÉCIMA QUINTA - LUCROS E PREJUÍZOS:

I – Apurando-se lucros, serão eles distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, preservando-se, porém, os interesses sociais;

II – Apurando-se prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou lançados em conta própria para futuras compensações.

DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A responsabilidade técnica da empresa junto ao CRC/MG continua a cargo do sócio “**VENICIO DE LACERDA LEMOS**”.

DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

Os demais casos omissos neste instrumento serão solucionados de conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente instrumento em uma via, o qual lido na presença dos contratantes no final assinadas, aceitam-no, ratificam-no e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2.020.

FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS

VENICIO DE LACERDA LEMOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.540-2	MGP2000871183	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.514.356-95	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, de NIRE 3120870224-1 e protocolado sob o número 20/656.540-2 em 26/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8067605, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS
089.514.356-95	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/656.540-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8067605 em 26/10/2020 da Empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, Nire 31208702241 e protocolo 206565402 - 26/10/2020. Autenticação: 121A738D96FBB201DD76AE9E188A48FF8FEE18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.540-2 e o código de segurança UjLR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 26 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8067605 em 26/10/2020 da Empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, Nire 31208702241 e protocolo 206565402 - 26/10/2020. Autenticação: 121A738D96FBB201DD76AE9E188A48FF8FEE18. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.540-2 e o código de segurança UjLR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 17:41:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**
CNPJ: **11.519.500/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001546458.00-00

CPF/CNPJ: 11.519.500/0001-50

NOME/NOME EMPRESARIAL: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 08/02/2010

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 08/02/2010

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31160370

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: UNIAO

LOGRADOURO: RUA ALBERTO CINTRA

NUMERO: 431

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SLJ SALA 02

EMITIDO EM

04/05/2026 12:20:48



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
11.519.500/0001-50	01/02/2010	01/02/2010

Endereço Completo:

RUA ALBERTO CINTRA 431 SLJ SALA 02 - BAIRRO CIDADE NOVA CEP 31160-370 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

ATUALIZACAO DE LEI ORGANICA MUNICIPAL CURSOS DE CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS CONSULTORIA TECNICA NA IMPLANTACAO, ORGANIZACAO, FUNCIONAMENTO E GESTAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL RPPS, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO NA REALIZACAO DE AVALIACAO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANCO, VERIFICANDO A UTILIZACAO DOS PARAMETROS PARA A ORGANIZACAO E REVISAO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFICIOS, BEM COMO ELABORACAO DE CACULO ATUARIAL ANALISE DA LEGISLACAO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUICAO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUACAO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-SPS DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL MPS ORGANIZACAO E ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA COM DEFINICAO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUICOES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLACAO NORMAS DE INSTITUICAO DO RPPS ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO E UTILIZACAO DAS CONTRIBUICOES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO E AS CONTRIBUICOES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO REGIME PROPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSAO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSAO DE BENEFICIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARACAO E ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUICAO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSAO E OUTRAS ASSISTENCIAS PREVISTAS NA LEGISLACAO FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMACOES RELATIVAS A GESTAO DO RPPS E PARTICIPACAO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E INATIVOS, NOS COLEGIADOS E INSTANCIAS DE DECISAO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSAO E DELIBERACAO INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUICOES DE CADA SERVIDOR, CONFORME ESTABELECIDO NAS LEIS DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS E ORCAMENTOS ANUAIS, COM IDENTIFICACAO E CONSOLIDACAO EM DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E ORCAMENTARIOS DE TODAS AS DESPESAS FIXAS E VARIAVEIS COM PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS E DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS PROVENTOS E PENSOES PAGOS ESTABELECEMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES PREVIDENCIARIAS-SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTAO DO RPPS NO MUNICIPIO

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00		
TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
089.514.356-95	FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS	R\$ 300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS	R\$ 29.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 01/12/2020

Número: 8116046



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260001317588 e visualize a certidão)

26/331.503-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2026 17:56


MARICELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260001317588 e visualize a certidão)

26/331.503-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****BELO HORIZONTE****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Maio de 2026 às 11:38

BELO HORIZONTE, 04 de Maio de 2026 às 11:38

Código de Autenticação: 2605-0411-3809-0833-5126

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 11.519.500/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2026 às 10:59

Segunda Instância, 01 de Abril de 2026 às 11:00

Código de Autenticação: 2604-0111-0000-0279-8675

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**ALTARQUIA MUNICIPAL CRIADA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE
30/11/2015**

Rua Gonçalves Torres, nº300
Centro – Brazópolis CEP 37.530-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FAC Consultoria e Sistemas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.170.650, conforme contrato assinado, realiza os serviços de: Prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial, bem como, Locação e Suporte dos Módulos de Gestão de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade, Gestão de Tesouraria, Gestão de Planejamento, Portal Transparência, Holerite na Web, Gestão de Recursos Humanos para o RPPS, Gestão Previdenciária para o RPPS, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Compras, Gestão de Licitação e Prestação de Serviço na geração e envio dos dados do SICOM-MG, sendo os serviços prestados pelo quadro de profissionais qualificados da empresa, conforme registro próprio.

Atestamos ainda, que a prestação dos serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem comercial ou tecnicamente, sua responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro.

Brazópolis, 07 de maio de 2019.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG

BRAZPREV

**Junior Donizete Dias
Diretor / Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE
IPASMUN**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FAC Consultoria e Sistemas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.170.650, conforme contrato assinado, realiza os serviços de: Assessoria e Consultoria técnico-contábil com visitas, sendo os serviços prestados pelo quadro de profissionais qualificados da empresa, conforme registro próprio.

Atestamos ainda, que a prestação dos serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem comercial ou tecnicamente, sua responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro.

Nanuque, 07 de maio de 2019



[Handwritten signature]

DÉBORA SANT'ANA
Diretora de Previdência – IPASMUN
00.460.195/0001-52



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIÃO
Thiago Carneiro Ferreira
Telefone (33) 3621-1810
Nanuque - Minas Gerais

RECONHEÇO a(s) Firma(s) *h/le*
Debora Sant Ana

[Handwritten signature]



**IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - Centro

Fone: (33) 3423-1161/1166

39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FAC Consultoria e Sistemas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.170.650, conforme contrato assinado, realiza os serviços de: Consultoria e Assessoria compreendendo as áreas de Contabilidade, folha de pagamento, finanças, prestação de contas e seu acompanhamento perante o TCE - MG, contabilidade, tesouraria, folha de pagamento, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de patrimônio, Sistema de concessão de benefícios.

Atestamos ainda, que a prestação dos serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem comercial ou tecnicamente, sua responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro.

Sabinópolis, 07 de maio de 2019.

FIRMA 

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sabinópolis-MG

CNPJ/MF: 00.703.449/0001-16

Sérgio Andrade

Diretor do IPRESS



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE SABINÓPOLIS - MG
Rua Alencar José Pimenta, 98, Centro, Sabinópolis - MG
Telefone: (35) 3423-1110

Reconheço por Semelhança e(s) firma(s) abaixo:

(CQR91342) SERGIO ANDRADE *****

Sabinópolis, 13/05/2019 14:07:48 17652

Em Testemunho  da verdade.

DIEGO ALVES DE ALMEIDA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO

Fone: 344.14.240 - 344.20.20 F.F. 344.14.240 Total: 267.10

ATESTADO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, sala 02, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160.370, executou a realização de serviços de Fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, implantação, migração, conversão, treinamento, manutenção e suporte de softwares integradas nas áreas de contabilidade, compras, licitação, almoxarifado, tesouraria, patrimônio, folha de pagamento, recursos humanos, geração e envio de dados ao SICOM-TCE/MG, conforme Contrato nº 008/2017, com vigência de 12 (doze) meses, celebrado com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro – IPSEMB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.374/0001-36, com sede na Rua Presidente Kennedy, n 203, bairro Centro, Buritizeiro/MG, neste ato representado, na forma da lei, pela sua Presidente, Sr.^a Vera Lúcia de Andrade Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 014.448.076-09.

Dessa maneira, não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa e de seus colaboradores, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho, tendo cumprido com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data, sendo a citada plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Municípios ou Órgãos Públicos ou Empresas.

Os serviços foram executados pelos profissionais:

- Rafael de Oliveira dos Reis, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor de Software, residente e domiciliado à Rua Mãe D'água, nº 239, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31980-410, portador da cédula de identidade nº RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF sob o nº 108.797.396-14.
- Camila Maurício Fernandes, brasileira, solteira, Desenvolvedora de Software, residente e domiciliada à Rua Cuntiba, nº 1, Chácara dos Cristais, Nova Lima/MG, CEP: 34.003.099, portadora da cédula de Identidade nº RG: MG 14.413-292 e inscrito no CPF sob o nº 088.596.216-82.
- Fabiane Ferreira Lage Lemos, brasileira, casada, Desenvolvedora de Software e Administradora inscrita no CRA-MG sob o nº 01-055323/D, residente e domiciliada à Rua Nair Pentagna Guimarães, n. 225, apto 208, bairro Heliópolis, Belo Horizonte/MG, CEP 31.741-545, portadora da cédula de identidade nº MG-15.773.405 e inscrita no CPF sob o nº 089.514.356-95.
- Esdras Filipe Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, Programador, residente e domiciliado à Rua Santos Oliveira Silva, nº 240, Bom Sossego, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.860-060, portador da cédula de identidade nº MG20.904.819 e inscrito no CPF sob o nº 147.310.396-73.
- João Pedro Santos Moreira Dias, brasileiro, solteiro, Programador, residente e domiciliado à Rua Levino Martins de Frias, nº 121, Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.650-475, portador da cédula de identidade nº RG: MG-18.913.140 e inscrito no CPF sob o nº 023.224.026-48.
- Valter Ferreira Gonçalves Júnior, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Departamento Pessoal, residente e domiciliado a Rua Major Luis Alves, nº 118, Acaica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.995-110, portador da cédula de identidade nº RG: M-7.122.902 e inscrito no CPF sob o nº 037.881.986-05.
- Thaynara Silva Santos, brasileira, solteira, Analista Jurídico, residente e domiciliada à Rua Ipê Rosa, nº 22, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.744-605, portadora da cédula de identidade MG-16.884.505, inscrita no CPF sob o nº 128.984.456-90.
- Luana Carmona Guimarães, brasileira, solteira, Analisa de Suporte, residente e domiciliada à Rua Carlos Alberto, nº 365, Sinimbu, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.530-560, portadora da cédula de Identidade nº RG 17.764.300 e inscrita no CPF sob o nº 132.405.536-78.

BURITIZEIRO/MG, 17 de janeiro de 2022.

Vera Lúcia de Andrade Silva
 Diretora Presidente

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro - IPSEMB

Rua Presidente Kennedy, 203 - Centro - Buritizeiro-MG - CEP 39280-000 - Fone: (38)3742-1527
 Site: www.ipsemb.com.br - E-mail: ipsemb@ipsemb.com.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA**

CNPJ.: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 - CENTRO - CEP 39.390-000 - BOCAIÚVA/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FAC Consultoria e Sistemas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.500/0001-50, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.170.650, conforme contrato assinado, realiza os serviços de: Assessoria e Consultoria Contábil, bem como locação dos módulos de Gestão Previdenciária; Contabilidade Pública/Previdenciária; Compras; Licitação; Almojarifado; Tesouraria; Patrimônio; Orçamento; Protocolo; Controle Interno; Folha de Pagamento; Recursos Humanos; Holerite na Web; Cadastro, Simulação e Concessão de Benefícios; Controle de Arrecadação; Portal Transparência; Geração e envio dos dados do SICOM-MG, sendo os serviços prestados pelo quadro de profissionais qualificados da empresa, conforme registro próprio.

Atestamos ainda, que a prestação dos serviços está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem comercial ou tecnicamente, sua responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro.

Bocaiúva, 07 de maio de 2019.

1º OFÍCIO

Manoel Henrique Costa Andrade
Presidente do PREVIBOC - MG
00.324.208/0001-66

1º CARTÓRIO DE NOTAS
DE BOCAIÚVA



Bel. José Rodrigues Figueiredo
Tabelião

Reconheço por POR SEMELHANÇA a(s) Firma(s) indicada(s) de
MANOEL HENRIQUE COSTA ANDRADE Dou fé
Bocaiúva/MG, 8 de Maio de 2019

DIVINO RODRIGUES FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

Emol. R\$5,30 - Tx. Judic. R\$1,65 - ISS R\$0,15 - Total R\$7,10

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIM
CTL 22502

CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOPEIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
 AVENIDA CONTAGENS, Nº 1794, LOJA 01
 BAIRRO ANA LUZIA, C.A. - JARDIM DO BRITO
 SABARA - MG CEP: 34710-000
 CNPJ: 18.739.888/0001-13
 FONE: (31) 3605-8807

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração			
Registro	CRA-MG Nº 01-055323/O	Data do Registro	18/12/2013 1ª VIA
Nome FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS			
Assinatura do Portador <i>Fabiane L. Lage Lemos</i>			

País	BRASILEIRA	Estado	SAPUCAIA - MG	Data de Nascimento	14/03/1988
RG	MG18773435	Orgão Expedidor	PC - MG	Expedição do RG	20/11/2013
Nome		CPF			
JOSE DO CARMO LAGE		289.514.308-85			
MÃE		MÃE			
MÃE DE LOURDES FERREIRA LAGE					
Emitido por		Registro MEC Nº			
PDC 86182		22192			
Profissional profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei nº 6.766, de 19/12/66, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 7.036 de 1982.					
Data de Emissão		Assinatura			
15/01/2018		 Afonso Vitor Valente de Andrade Presidente do Conselho			

COM FIDELIDADE À LEI Nº 9.527/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO
 Av. Contagens, 1804 - LJ 01 - B. Ana Luiza - Cid. Carv. de Brito - Sabara/MG

Autoriza este documento, composto por 1 folha(s), por não rubricada(s) e número(s) e carimbo(s) por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Sabara - MG, 20/04/2021

SELO DE CONSULTA 21P4278
 CÓDIGO DE SEGURANÇA 8664 - 970 - 0273
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticados por:
 PRISCILA RAFAELA MARTINS TAMERAC - OSCRIVENTE AUTORIZADA

Emit. R\$ 6,00 - T.F. R\$ 1,00 - Valor Final: R\$ 7,00 - ISS R\$ 0,00
 Consulte e valide este Selo no site: <http://www.fcc.org.br>

Nº DA
 11102ET4
 404882193





**VERSO EM
BRANCO**



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão

do Curso de Administração, em 09 de fevereiro de 2012,

confere o título de Bacharel

a Fabiane Ferreira Lage

filho(a) de José do Carmo Lage e de

Maria de Lourdes Ferreira Lage,

nascido(a) em 14 de fevereiro de 1988, natural de Raposos - Minas Gerais, e

outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013

[Assinatura]

Pró-reitor de graduação

Fabiane Ferreira Lage
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

<p>LEI Nº 7086, DE 24/01/1983</p> <p>O DIPLOMADO É DE NACIONALIDADE BRASILEIRA</p> <p>PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE</p> <p>Nº MG - 15.793.405</p> <p>EXPRUIDA PELA</p> <p>SSP - MG</p>	<p>Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais</p> <p>Diploma Registrado nos Livros do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº <u>91350/2014</u> Processo: 1553830/2013</p> <p>Belo Horizonte, 02 de <u>Junho</u> de 2014</p> <p><i>Amador Moura</i></p> <p>Professor Felix de Araújo Souza Chefe do Centro de Registros Acadêmicos</p> <p>Reconhecimento: Portaria/MFC nº 473, de 22/11/2011</p>
<p>Curso: Administração</p>	

074839

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATANTE: FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, com sede na Rua Johnson nº 189, bairro União, em Belo Horizonte/MG, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.519.500/0001-50 neste ato representado pelo seu diretor **VENICIO DE LACERDA LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº MG 3.170.874, e C.P.F. nº 515.915.616-04, residente e domiciliado na Rua Oliver nº 295, bairro União, em Belo Horizonte/MG.

CONTRATADO: EDERSON HELENO LOPES, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF sob o nº 013.606.196-66, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Rocha nº 1863, Casa, bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.010-245

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo da Tecnologia da Informação e, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas da Tecnologia da Informação. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria/consultoria, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Responsável Técnico, perante as demandas que lhe couber, nos termos deste contrato, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- d) Manter o sigilo sobre as atividades e sobre todas as informações e dados digitais do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- e) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PROFISSIONAL DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CONTRATANTE: FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME com sede na Rua Johnson nº 189, bairro União, em Belo Horizonte/MG, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.519.500/0001-50, neste ato representada pelo seu diretor **VENÍCIO DE LACERDA LEMOS**, brasileiro casado, empresário, Carteira de Identidade nº MG 3.170.874, e C.P.F. nº 515.916.818-04, residente e domiciliado na Rua Oliver nº 285, bairro União, em Belo Horizonte/MG.

CONTRATADO: **EDERSON HELENO LOPES**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF sob o nº 013.605.188-68, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Rocha nº 1853, Casa, bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.010-245.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo da Tecnologia da Informação e, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato prestação ao CONTRATANTE de serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação características como privativas da Tecnologia da Informação. A Responsabilidade Técnica é delegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria/consultoria de completa autonomia técnico-científica, com condutas elevadas, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Responsável Técnico perante as demandas que lhe couber, nos termos deste contrato, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto;
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços necessários ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional;
- d) Manter o sigilo sobre as atividades e sobre todas as informações e dados digitais do CONTRATANTE, a não ser que este autorize;
- e) Prestar contas, todo mês, ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.



DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 15 de cada mês, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustada anualmente através do INPC ou através de outro que julgar conveniente, podendo ainda ser estabelecido de acordo com a hora trabalhada, mediante estabelecimento do valor da Hora Técnica, aqui definida em R\$ 100,00 (cem reais).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 10ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2015.



Venício de Lacerda Lemos

CONTRATANTE
VENICIO DE LACERDA LEMOS
FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 11.519.500/0001-50



Ederson Heleno Lopes

CONTRATADO
EDERSON HELENO LOPES
CPF: 013.606.196-66

TESTEMUNHAS:

Alexandre Lacerda Lemos

NOME: **ALEXANDRE LACERDA LEMOS**
RG: **MG-13.958.776**

Paulo Roberto Lemos

NOME: **PAULO ROBERTO LEMOS**
RG: **MS 260795**